



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

Nº016/2016

O Prefeito Municipal de Cerro Branco - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:30 horas, do dia 09 do mês de dezembro ano de 2016**, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Doze de Maio, 370, Centro, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de materiais diversos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal Nº10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº1.818/2009, **Lei Complementar Nº123 de 14/12/2006** e alterações, com aplicação subsidiária da **Lei Federal Nº 8.666/93**, e posteriores alterações, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item.

1 - DO OBJETO:

1.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, APARELHOS) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO RIO BRANCO E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

1.2 - No preço deverão estar incluídas as despesas de frete, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados;

1.3 - Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total para cada item;

1.4 – Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado;

1.5 - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas;

1.6 – A empresa vencedora deverá entregar cada item em sua totalidade.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO – RS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2016

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO-RS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2016

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3– DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio, assemblado ou procurador/representante, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
ou

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador/representante também deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **Anexo II**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC Nº103/2007, SENDO QUE EM AMBOS CASOS DEVERÁ TER SIDO EXPEDIDA EM NO MÁXIMO 3 MESES ANTERIORES À DATA DETERMINADA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.**

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de **3.600.000,00** (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.6 - Apresentar, ainda, **declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme Anexo V.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes Nº 01 – PROPOSTA e Nº02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, descrição completa dos produtos ofertados, **MARCA DOS PRODUTOS**, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura. **Frete dos produtos por conta da empresa vencedora.**

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

a.2) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a móveis, equipamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.

b) Prazo de entrega: 10 (dez) dias após a convocação da (s) empresa(s).

c) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de segundo menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4**.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **01 min (hum minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **12** deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, SENDO QUE SOMENTE SERÃO ACEITOS VALORES UNITÁRIOS QUE NÃO ULTRAPASSEM O VALOR DE REFERENCIA (ANEXO VII), decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.5 e 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 16.11 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº02, os seguintes documentos:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

7.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Parágrafo Primeiro: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Parágrafo Segundo: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.5 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

7.1.6 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do seu período de validade.

7.1.7 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possuem no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **Anexo III**.

7.3. Fica a cargo da Administração, no que couber, anexar aos autos do processo comprovação de inidoneidade da empresa para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

7.3.1. Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme **Anexo V**.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

7.4. Os documentos constantes dos itens 7.1 e 7.3 deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 3.5 e 3.5.1, que possuir restrição em documentos relacionados a **REGULARIDADE FISCAL** previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.5.3. O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, aliena *a*, deste edital.

7.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA ENTREGA

10.1. Os materiais deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias**, após a convocação das empresas vencedoras do presente Processo Licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Cerro Branco, Setor de Almoxarifado, localizada na Avenida Doze de Maio Nº530 – Cerro Branco/RS, sem ônus de frete.

11 – DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento dos móveis será efetuado pelo Setor de Almoxarifado.

11.2. A fiscalização dos materiais entregues será efetuada pelas Secretarias Municipais de Saúde e Desenvolvimento Social. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. A nota fiscal/ fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) quando houver atraso injustificado na entrega dos móveis por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

e) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

12.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM PARCELA ÚNICA, 07 (SETE) DIAS APÓS A ENTREGA TOTAL DO MATERIAL, tudo mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal, e com apresentação da(s) nota(s) fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei Nº8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

14 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

14.1. Os preços ofertados não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Federal Nº9.069, de 29 de junho 1995.

15 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.4. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

16.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.6. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJ./ATIV.: 1091 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

ELEMENTO: 4.4.90.52.42.00.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL.

RECURSO: 4293 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (CONSULTA POPULAR 2015/2016).

ÓRGÃO: 11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROJ./ATIV.: 2158 – MANUTENÇÃO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E APOIO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

**ELEMENTOS: 4.4.90.52.12.00.00 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS/
4.4.90.52.33.00.00 – EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VÍDEO E FOTO/ 4.4.90.52.35.00.00 –
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**

RECURSO: 1045 – OASF – ORIENTAÇÃO E APOIO SOCIO-FAMILIAR.

16.7. A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Nº8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93).

16.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

16.11. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 13:45 horas, na Prefeitura Municipal de Cerro Branco, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. 12 de Maio, 370, em Cerro Branco ou pelo Fone: 0** 51 3725-1200/1070, site www.pmcerrobranco.rs.gov.br. Pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@pmcerrobranco.rs.gov.br.

16.12. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – RELAÇÃO DE MATERIAL.

ANEXO II – Credenciamento.

ANEXO III – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF.

ANEXO IV – Declaração que atendem os requisitos de habilitação.

ANEXO V – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI – Valor de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Aos 25 dias do mês de Novembro de 2016.

Iedo Petermann

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

Fabiano Plautz

Secretário Mun. de Administração

Visto pela Procuradoria Jurídica:

____/____/____

Delano Ivan Schott Karsburg

OAB/RS 57958



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

ANEXO I – RELAÇÃO DE MATERIAL

Item	Qtda.	Descrição	Marca	V. Unitário	Valor Total
1	8 UN.	SUORTE CPU MEDIDAS 26X25X42cm			
2	8 UN.	GAVETEIRO COM CHAVE MEDINDO 70X47X48cm			
3	8 UN.	ARMARIO ESTANTE COM CHAVE MEDINDO 161X91X42cm			
4	8 UN.	MESA SECRETÁRIA MEDINDO 75X123X60cm			
5	8 UN.	SUORTE DE TECLADO MEDINDO 2X65X35cm			
6	2 UN.	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO, EM COURO/CORINO PRETO			
7	1 UN.	PROCESSADOR I3 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR HD 500 GB, MEMÓRIA 4 GB PLACA MÃE 1150, FONTE ATX MINIMO 300W, GABINETE COMUM ATX 4 BAIS, WINDOWS 7 OU SUPERIOR, INSTALADO E LICENCIADO.			
8	1 UN.	LAVADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 8 KG, LAVAGEM POR AGITAÇÃO, COM NO MINIMO 11 PROGRAMAS DE LAVAGEM E 4 NIVEIS DE ÁGUA.			
9	1 UN.	MICROFONE SEM FIO DE MÃO, DUPLO, COM RECEPTOR.			
10	3 UN.	ARQUIVO DE AÇO CHAPA 22 LONGO 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO CINZA/CINZA CRISTAL			
11	2 UN.	ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS COM CHAVES MEDINDO 161x91x42cm			



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Branco
Av. 12 de Maio, 370 – CEP: 96535-000
CNPJ: 92.000.223/0014-77
Fone: (51) 3725-1200/1070 Fax: (51) 3725-1122
E-mail: licita@pmcerrobranco.rs.gov.br - Site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

12	7 UN.	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO EM COURO/CORINO PRETO			
13	10 UN.	CADEIRA LONGARINA DIRETOR EM COURO/CORINO 3 LUGARES, ESTOFADA, PÉS CROMADOS			
14	2 UN.	MACA DE EMERGÊNCIA COM SUPORTE DE SORO ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX, LEITO EM CHAPA DE AÇO INOX, GRADES LATERAIS DE TOMBAR COM PARA CHOQUE EM TODA VOLTA RODIZIOS DE 6 COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL, CAPACIDADE DE ATÉ 120kg DIMENSÕES 200x60x80cm			
15	2 UN.	BEBEDOURO MESA BRANCO BIVOLT POTENCIA MÍNIMA 65w, COM OPÇÃO PARA ÁGUA GELADA E NATURAL PARA GALÃO DE 20 LITROS			
TOTAL GERAL ----->					

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA): _____

ENDEREÇO E TELEFONE (ATUALIZADOS): _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

DATA DA PROPOSTA: _____ DE _____ DE 2016.

Assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO II

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a)
....., portador da Cédula de
Identidade N°, expedida pela, CIC
N°.....para participar em procedimento licitatório,
consistente no **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016**, podendo praticar
todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos
interesses da representada.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO III

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2016.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, **Edital Pregão Presencial Nº016/2016**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2016.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ANEXO V

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2016**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante legal

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO VI - PLANILHA – VALOR DE REFERENCIA –
PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

Nº Item	Qtda./ Um.	Especificação	VALOR DE REFERENCIA (PREÇO UNITARIO)
1	8 UN.	SUPORTE CPU MEDIDAS 26X25X42cm	69,30
2	8 UN.	GAVETEIRO COM CHAVE MEDINDO 70X47X48cm	348,50
3	8 UN.	ARMARIO ESTANTE COM CHAVE MEDINDO 161X91X42cm	469,00
4	8 UN.	MESA SECRETÁRIA MEDINDO 75X123X60cm	262,00
5	8 UN.	SUPORTE DE TECLADO MEDINDO 2X65X35cm	70,60
6	2 UN.	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO, EM COURO/CORINO PRETO	402,00
7	1 UN.	PROCESSADOR I3 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR HD 500 GB, MEMÓRIA 4 GB PLACA MÃE 1150, FONTE ATX MINIMO 300W, GABINETE COMUM ATX 4 BAIS, WINDOWS 7 OU SUPERIOR, INSTALADO E LICENCIADO.	1.988,00
8	1 UN.	LAVADORA DE ROUPAS, COM CAPACIDADE MINIMA DE 8 KG, LAVAGEM POR AGITAÇÃO, COM NO MINIMO 11 PROGRAMAS DE LAVAGEM E 4 NIVEIS DE ÁGUA.	1.162,00
9	1 UN.	MICROFONE SEM FIO DE MÃO, DUPLO, COM RECEPTOR.	364,50
10	3 UN.	ARQUIVO DE AÇO CHAPA 22 LONGO 4 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO CINZA/CINZA CRISTAL	1.200,00
11	2 UN.	ARMÁRIO ALTO DUAS PORTAS COM CHAVES MEDINDO 161x91x42cm	509,00
12	7 UN.	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO EM COURO/CORINO PRETO	317,50
13	10 UN.	CADEIRA LONGARINA DIRETOR EM COURO/CORINO 3 LUGARES, ESTOFADA, PÉS CROMADOS	792,00
14	2 UN.	MACA DE EMERGÊNCIA COM SUPORTE DE SORO ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX, LEITO EM CHAPA DE AÇO INOX, GRADES LATERAIS DE TOMBAR COM PARA CHOQUE EM TODA VOLTA RODIZIOS DE 6 COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL, CAPACIDADE DE ATÉ 120kg DIMENSÕES 200x60x80cm	2.466,00

15	2 UN.	BEBEDOURO MESA BRANCO BIVOLT POTENCIA MÍNIMA 65w, COM OPÇÃO PARA ÁGUA GELADA E NATURAL PARA GALÃO DE 20 LITROS	424,75
----	-------	--	---------------